



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N.º 658/2011**

**“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências”.**

O Sr.Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro no limite do valor de R\$ 5.300.000,00 (Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais).

Conforme previsão legal na Lei 4.320/64, procedeu o levantamento do superávit financeiro do Exercício Anterior do Balanço de 2010, como preceitua a Lei Federal veremos no quadro abaixo:

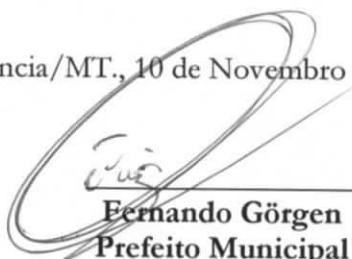
**BALANÇO GERAL ANO DE 2.010**

ATIVO FINANCEIRO	6.151.337,87
PASSIVO FINANCEIRO	804.477,54
VALOR APURADO	5.346.860,33
<b>SITUAÇÃO APURADA</b>	<b>SUPERÁVIT</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2010, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Querência/MT., 10 de Novembro de 2011.



Fernando Görgen  
Prefeito Municipal